



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 60/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENVIADO PELA LICITANTE FRANCIELE DE JESUS BARBOSA E SOUZA

O Pregoeiro do Município de Presidente Kubitschek, designado pela Portaria nº 44/2025, de 20 de janeiro de 2025, no exercício de sua competência, tempestivamente, presta esclarecimentos em relação ao pedido formulado por **FRANCIELE DE JESUS BARBOSA E SOUZA**, com as seguintes razões de fato e de direito:

A Requerente pede esclarecimento:

“Solicitação: Tendo em vista que esta licitação permite a participação ampla e irrestrita de diversas empresas dos diversos Estados brasileiros, gostaria de saber se ao final da licitação A PREFEITURA IRA EXIGIR A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADES DE PREÇOS, dos licitantes que ficarem na primeira colocação tendo em vista que diversas empresas estão praticando valores abaixo do preço real de mercado, muitas vezes porque não leem a descrição corretamente e outras vezes... só Deus sabe a razão, então seria importante saber se a Prefeitura vai ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

não solicitar exequibilidade por parte dos vencedores que diminuam o seu valor acima de 50% do preço médio estimado pela Prefeitura."

Caso o Pregoeiro entenda que haja proposta com indício de inexequibilidade de preços é solicitada manifestação da empresa autora da proposta, conforme orientação jurisprudencial.

Ressalto **que o parâmetro de 50% sobre o valor estimado, não é utilizado pelo município**, uma vez que o dispositivo que fixa esse percentual, qual seja, o Decreto nº 11.890/20 não se aplica em âmbito do Município de Presidente Kubitschek, uma vez que é destinado apenas para as licitações realizadas por órgãos FEDERAIS, conforme consta no art 1º:

*"Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133/2, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência **no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,** e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS." (GN)*

Prestadas as informações, continuo à disposição.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 14 de outubro de 2025.

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal